



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 - Ano 12 - nº 1110



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores municipais a gestores de convênios, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29.537/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para convênios junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo fica a servidora MARIA ELISABETE ANTUNES, Contadora Municipal, CRC nº 1SP172761/0-5, designada como Gestora Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro e os servidores ANTONIO CARMINE VALENTINO, Engenheiro Municipal, CREA 060.168.049-5 e ANGELO FERNANDO ZOPPI, Engenheiro Municipal, CREA 068.242.636-9, designados como Responsáveis Técnicos pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012, de 26 de janeiro de 2022, a partir desta data.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É **obrigatório** o uso de máscaras  
em todo o Estado de São Paulo

**SEMPRE QUE SAIR DE CASA.**

**COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR**



Higienize as mãos antes  
de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas  
alças laterais



Coloque de forma que  
cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao  
rosto, sem espaço nas  
laterais



Retire a máscara pelas  
alças laterais



Utilize saquinhos plásticos  
para o descarte, amarrando  
bem e, se possível, identifique  
os mesmos



Tire o ar e jogue junto  
com o lixo do banheiro



Faça a higienização  
novamente



### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Sumaré

**Secretaria Municipal de Habitação**

Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza

Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de  
**HABITAÇÃO**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº1.303 Centro, em Sumaré-SP, CEP: 13.170-900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.821.831-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 396.110.888-92, residente e domiciliado nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, **FAZ SABER** ao, confrontantes/confinantes, **Otac-Imóveis e Empreendimentos S/C Ltda, inscrita no CGC/MF. 51.894.772/0001-55 e Said Jorge - Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CGC/MF. 51.877.934/0001-47**, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado “**NÚCLEO JARDIM DENADAI**” com acesso principal pela Rua José Vedovatto, nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, objeto das matrículas de números **34.101 à 34.142**, totalizando 42 matrículas do CRI de Sumaré/SP, com a seguinte localização:





Prefeitura Municipal de Sumaré

Secretaria Municipal de Habitação

Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza

Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br



- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO JARDIM DENADAI



Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Sumaré e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Sumaré, 21 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: (19) 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br

facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



Prefeitura Municipal de Sumaré



**Secretaria Municipal de Habitação**  
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza  
Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº1.303 Centro, em Sumaré-SP, CEP: 13.170-900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.821.831-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 396.110.888-92, residente e domiciliado nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, **FAZ SABER** ao, confrontantes/confinantes, Sra. Alice Antonia Vieira, CPF: 590.160.278-15, RG. 22.783.334-X. Sr. Jacy Pereira da Silva, CPF: 778.282.918-68, RG. 6.125.990, e Sra. Lourdes Pereira da Silva, CPF: 262.866.638-35, RG. 26.477.244-1. Sr. Lazaro Alves Vasconcelos, CPF: 820.497.85-87, Sra. Gizelda da Silva Vasconcelos. Sr. Francisco Valério, CPF: 031.264.388-81, RG. 12.553.576-4, e Sra. Conceição Maria Umbelina, CPF: 213.038.908-28, RG. 32.822.744-2. Demirapi-Administração de Bens S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.639.553/0001-15. Sr. Francisco Carlos Rodrigues, CPF: 689.332.669-68, RG. 4.239.904-3, e Sra. Vanete Delanhese Rodrigues, CPF: 191.786.158-36, RG. 4.482.539-2, Sr. Guilhermino de Oliveira Furtado, CPF: 819.820.978-68, RG: 8.888.284-SP, Sr. Antonio Ferreira de Barcelos, CPF: 017.836.026-00, RG. 300.324, e Sra. Maria Madalena de Barcelos, CPF: 707.254.976-53, RG. 4.683.290, Cimemprimo Distribuidora de Cimento Ltda, CNPJ: 65.547.649/0001-00. Valbert & Castro Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CGC/MF 45.987.161/0001-59, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado "**NÚCLEO JARDIM ELDORADO**" com acesso principal pela Rua Guilherme Muller, nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 5623 do CRI de Sumaré/SP, com as seguinte localização:

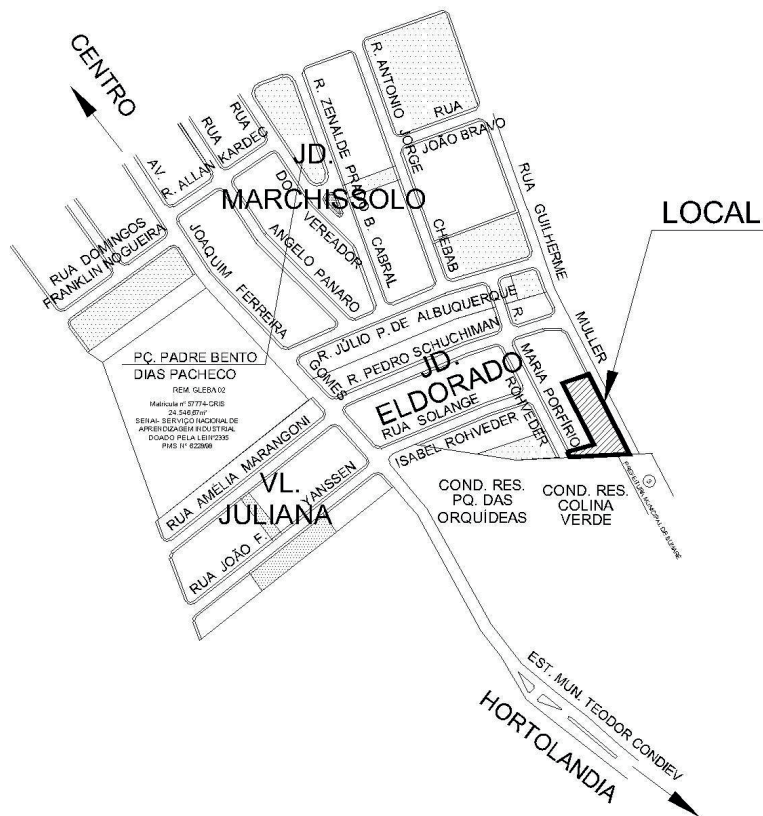


Prefeitura Municipal de Sumaré



Secretaria Municipal de Habitação  
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza  
 Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br

- INSERIR O CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO



Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Sumaré e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Sumaré, 21 de janeiro de 2022.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei nº 2.848, de 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20/12/06

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes do exercício 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei de nº 2.848 de 12 de março de 1996 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4.301 de 20 de dezembro 2006 e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social na Reunião Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, referente aos saldos remanescentes dos recursos repassados no exercício de 2021 pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2021 para serem aplicados na mesma finalidade e objeto no exercício de 2021, conforme segue:

DATA	PROGRAMA/SERVIÇO	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
31/12/2021	IGD - BOLSA FAMÍLIA	FNAS	R\$ 108.389,34
31/12/2021	GESTÃO DO SUAS	FNAS	R\$ 60.566,10
31/12/2021	AEPETI	FNAS	R\$ 787,40
31/12/2021	ACESSUAS	FNAS	R\$ 3.434,15
31/12/2021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FNAS	R\$ 77,62
31/12/2021	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	FNAS	R\$ 0,01
31/12/2021	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FNAS	R\$ 406,67
31/12/2021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FEAS	R\$ 0,00
31/12/2021	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	FEAS	R\$ 0,00
31/12/2021	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	FEAS	R\$ 27.258,55
31/12/2021	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FEAS	R\$ 118.226,69

DATA	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
31/12/2021	PORTARIA Nº 369 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO	FNAS	R\$ 789,97
31/12/2021	PORTARIA Nº 369 ALIMENTAÇÃO	FNAS	R\$ 1.081,20
31/12/2021	PORTARIA Nº 369 EPI	FNAS	R\$ 33.322,58

DATA	EMENDA PARLAMENTAR	FONTE	SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO
31/12/2021	DESPESAS DE CUSTEIO	FNAS	R\$ 1.081,43
31/12/2021	DESPESAS DE INVESTIMENTO	FNAS	R\$ 150.747,61

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 27 de janeiro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ  
CMAS**

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/22, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o deferimento de inscrição de Serviços no Conselho Municipal de Assistência Social.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré,** em Reunião Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 01/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Deferir o requerimento e renovar a inscrição dos Serviços das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

<b>N ° INSCRIÇÃO</b>	<b>SERVIÇO/OSC</b>	<b>CNPJ/ENDEREÇO</b>
SERVIÇO 03/18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  Instituto Feminino de Ação Social Educacional - IFASE	CNPJ: 46.093.332/0001-69 Serviço: Luiz Lúcio da Silva Filho nº 159 – Jardim Maria Antônia – Sumaré-SP – CEP: 13.178.395 Sede: Rua Paulo Eiró nº 103 – Jardim Londres – Campinas – SP – CEP: 13.060.226.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de janeiro de 2022.

Patricia Pavan Martinelli  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/22 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de Recurso tipo Pleito ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sumaré.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré**, em Reunião Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06:

**Considerando** o Ofício n.º 169/2021/SARI que trata da solicitação de utilização de recursos

**Considerando** o protocolado no Processo n.º 31052/2021 que trata dos trâmites necessários para celebração do Instrumento de Liberação para aquisição de materiais, objeto da Proposta de Aplicação da Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP para o Projeto “Enfrentamento à pandemia da Covid-19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social”;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica deliberada a aprovação sobre o uso do recurso no valor de do FUNDOCAMP no valor de R\$ 1.300.000,00 (um mil e trezentos mil reais) para aquisição de materiais a fim de possibilitar ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

**Art. 2º** - A aquisição dos itens para concessão dos benefícios eventuais serão caracterizados dentro do atendimento a situações de vulnerabilidades temporária;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de janeiro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli  
**Presidente Coordenadora do CMAS**